

DEDUÇÕES À COLETA: AS DESPESAS A INSIRIR NO SIMULADOR, SÃO AS REGISTADAS NA PÁGINA PESSOAL DE CADA CONTRIBUINTE NO PORTAL E-FATURA, ESTAS DEVEM SER COLOCADAS DA SEGUINTE MANEIRA:

 Despesas Gerais Familiares	Despesas a inserir na Linha 213 Sujeito passivo A: coloca na célula G213 Sujeito passivo B: coloca na célula I213 Dependentes: coloca nas células K213 e M213	As suas despesas registadas neste setor totalizam 15.000,00 € . Na linha 213 do simulador coloca 15.000,00€ .
 Saúde	Despesas a inserir na Linha 214 Sujeito passivo A: coloca na célula G214 Sujeito passivo B: coloca na célula I214 Dependentes: coloca nas células K214 e M214	As suas despesas registadas neste setor totalizam 646,01 € . Na linha 214 do simulador coloca 646,01€ .
 Educação	Despesas a inserir na Linha 215 Sujeito passivo A: coloca na célula G215 Sujeito passivo B: coloca na célula I215 Dependentes: coloca nas células K215 e M215	As suas despesas registadas neste setor totalizam 1.880,00 € . Na linha 215 do simulador coloca 1.880,00 € .
 Habitação	Despesas a inserir na Linha 216 Rendas Sujeito passivo A: coloca na célula G216 Sujeito passivo B: coloca na célula I216 Dependentes: coloca nas células K216 e M216	As suas despesas registadas neste setor totalizam 3.000,00 € . Na linha 216 do simulador coloca 3.000,00 € .
 Habitação	Despesas a inserir na Linha 217 Juros Sujeito passivo A: coloca na célula G217 Sujeito passivo B: coloca na célula I217 Dependentes: coloca nas células K217 e M217	As suas despesas registadas neste setor totalizam 300,00 € . Na linha 217 do simulador coloca 300,00 € .
 Lares	Despesas a inserir na Linha 218 Sujeito passivo A: coloca na célula G218 Sujeito passivo B: coloca na célula I218 Dependentes: coloca nas células K218 e M218	As suas despesas registadas neste setor totalizam 2.000,00 € . Na linha 218 do simulador coloca 2.000,00 € .
 Reparação de Automóveis	IVA a inserir na Linha 219 a) Sujeito passivo A: coloca na célula G219 Sujeito passivo B: coloca na célula I219 Dependentes: coloca nas células K219 e M219	As suas despesas registadas neste setor totalizam 1.303,96€, tendo resultado num total de 243,83 € de IVA. Na linha 219 do simulador coloca 243,83 € .
 Reparação de Motociclos	IVA a inserir na Linha 219 a) Sujeito passivo A: coloca na célula G219 Sujeito passivo B: coloca na célula I219 Dependentes: coloca nas células K219 e M219	
 Restauração e Alojamento	IVA a inserir na Linha 219 a) Sujeito passivo A: coloca na célula G219 Sujeito passivo B: coloca na célula I219 Dependentes: coloca nas células K219 e M219	
 Cabeleireiros	IVA a inserir na Linha 219 a) Sujeito passivo A: coloca na célula G219 Sujeito passivo B: coloca na célula I219 Dependentes: coloca nas células K219 e M219	
 Atividades Veterinárias	IVA a inserir na Linha 219 a) Sujeito passivo A: coloca na célula G219 Sujeito passivo B: coloca na célula I219 Dependentes: coloca nas células K219 e M219	
 Pela Exigência de Fatura	a) – Os 5 setores acima mencionados, devem ser todos somados e colocados na linha 219 do simulador. Exemplo: 243,83 €+112,20 €+46,02 €+93,50 €+2,21 € = 497,76 €.	Na linha 219 do simulador coloca 497,76 € .
 Passes Mensais	IVA a inserir na Linha 220 Sujeito passivo A: coloca na célula G220 Sujeito passivo B: coloca na célula I220 Dependentes: coloca nas células K220 e M220	As suas despesas registadas neste setor totalizam 427,60 €, tendo resultado num total de 24,20 € de IVA. Na linha 220 do simulador coloca 24,20 € .
 Adicional ao IMI (Art.º 135.º-I do CIMI)	Adicional ao IMI a inserir na Linha 221 Sujeito passivo A: coloca na célula G221 Sujeito passivo B: coloca na célula I221 NOTA: Depois de inserir no simulador o adicional ao IMI pago, o cálculo com o valor a deduzir à coleta em IRS é assumido automaticamente pelo simulador.	Artigo 135.º-I do CIMI Dedução em IRS 1 — O adicional ao imposto municipal sobre imóveis é dedutível à coleta do IRS devido pelos sujeitos passivos que detenham rendimentos imputáveis a prédios urbanos sobre os quais incida, até à concorrência: a) – Da parte da coleta do IRS proporcional aos rendimentos líquidos da categoria F, no caso de englobamento; ou b) – Da coleta obtida por aplicação da taxa prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 72.º do Código do IRS, nos demais casos. 2 — A dedução à coleta do adicional ao imposto municipal sobre imóveis prevista no número anterior é igualmente aplicável, com as necessárias adaptações, a sujeitos passivos de IRS titulares de rendimentos da Categoria B obtidos no âmbito de atividade de arrendamento ou hospedagem. 3 — A dedução prevista no número anterior não é considerada para o limite previsto no n.º 7 do artigo 78.º do Código do IRS. (Aditado pelo art. 219.º da Lei n.º 42/2016, de 28/12 – Em vigor a 01/01/2017) Na linha 221 do simulador coloca o valor do AIMI pago.

NOTA:

As faturas emitidas por entidades de saúde e de ensino são comunicadas à AT até o dia 25 do mês seguinte ao da sua emissão, como quaisquer outras faturas. Nestes termos, as faturas com NIF serão disponibilizadas na página pessoal de cada consumidor até ao final do mês seguinte ao da emissão, podendo ser consultadas a partir desta data.

No caso de entidades de saúde e de ensino que não emitam faturas por estarem dispensadas dessa obrigação (como sejam os estabelecimentos públicos de saúde e de ensino), o valor pago pelo consumidor será comunicado à AT por estas entidades até ao final do mês de janeiro do ano seguinte àquele em que ocorreu o respetivo pagamento, ficando então essa informação disponível na página pessoal de cada contribuinte no Portal das Finanças no site do IRS [aqui: https://irs.portaldasfinancas.gov.pt/consultarDespesasDeducoes.action](https://irs.portaldasfinancas.gov.pt/consultarDespesasDeducoes.action) a partir do dia 1 de março de cada ano.

